REGISTADO


Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n. ${ }^{\circ}$,
2414-006 LEIRIA


991/2019

$$
\begin{aligned}
& 500 \cdot 10 \cdot 422 \\
& \text { ENT } 24093 / 19 \\
& \text { NIPG-66279/18 } \\
& 20.5 \cdot 19
\end{aligned}
$$

Vossa Referência
Nossa Referência
DECOP-UAT.1/15137/2019
2019-05-16
Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia 991/2019

Tenho a honra de devolver a $V$. Ex. ${ }^{a} \circ(\mathrm{~s})$ ato(s)/contrato(s) a que respeita (m) $\circ$ (s) processo(s) acima indicado(s), devendo o(s) mesmo(s) ser considerado(s) tacitamente visado(s), nos termos do n. ${ }^{\circ}$, do artigo $85 .^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ} 98 / 97$, de 26 de agosto.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos $5 .{ }^{\circ}$ a $7 .{ }^{\circ}$ do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei $\mathrm{n}^{\circ}{ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de que, nos termos dos n. ${ }^{05} 2$ e 3 do art. $7 .{ }^{\circ}$ do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo

Com os melhores cumprimentos. (por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes

|  | RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | N ${ }^{\circ}$ PROCESSO FISCALIZAÇȦO PRĖVIA |  | DATA DE EMISSAO |
|  | 991/2019 |  | 2019-05-16 |
| 510935842 | IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE PAGADORA |  |  |
|  | NIF |  |  |
|  | 502868546 | SOTEOL - SOCIEDADE | GENS DO OESTE, LDA. |


| IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE FISCALIZADA |  |
| :---: | :--- |
| NIF |  |
| 505181266 | Município de Leiria |


| REFERENCIA DO DOCUMENTO |
| :---: |
| 5208000000014410781 |
| IMPORTANCIA A PAGAR |
| $20.60 €$ |
| DATA LIMITE DE PAGAMENTO |

Nos termos do $n^{\circ} 1$ do $\operatorname{art} .^{\circ} 7 . .^{\circ}$, do RJE aprovado
O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT50 pelo Decreto-Lei n ${ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio Tesouraria e da Divida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

| Certificaçäo do pagamento |
| :---: |
|  |
|  |

$*$


## CONTRATO No 21/2019

## CONCURSO PÚBLICO N. ${ }^{\circ}$ 57/2018/DICP - T - 65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA

## Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de concelho da portador do Cartão de Cidadão númer na qualidade de Presidente da Camara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de diretto publico número 505181266, no uso da competência própria que the é conferida pela alínea f) do $\mathrm{n} .{ }^{\circ} 2$ do artigo 35.0 da Lei n . 0 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $18 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ}$ 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $14 . .^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 18 / 2008$, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;
e
LICÍNIO CORDEIRO RUIVo, natural da freguesia de concelho de portador do Cartão de Cidadão númern residente em Mreguesia da e concento de contribuinte número na qualidade de representante egal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada SOTEOL SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., com o capital social de $€ 300.000,00$ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, 84, lugar de Matos da Vila, freguesia de Louriçal e concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502868 546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.0 57/2018 - T65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, plano 2010/I/251, compromisso número 213/2019, autorizado em 24/01/2019, contração de dívida n. ${ }^{\circ} 3792$.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

## Cláusula 1. ${ }^{\text {a }}$ | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes a reparações no edifício nascente do Mercado Municipal para a instalação do mercado transitório - Leiria, os quais constam do mapa de quantidades anexo ao caderno de encargos e da lista de preços unitários.

## Cláusula 2.a | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de $€ 114.947,00$ (cento e catorze mil, novecentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## Cláusula 3. ${ }^{\text {a }}$ | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto na cláusula 18.a do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no $n .03$ da cláusula 25 .a do caderno de encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.a, do respetivo caderno de encargos.

Divisão de Contratação Pública

## Cláusula 4. ${ }^{\text {a }}$ | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n. ${ }^{\circ} 3$ do artigo $88 .{ }^{\circ}$ do CCP, o Município irá proceder à retenção de $10 \%$ do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

## Cláusula 5. ${ }^{\text {a | Prazo de Execução da Empreitada }}$

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 20 dias a contar da data do respetivo auto de consignação e da realização de vistoria de obra para efeitos da sua receção provisória.

## Cláusula 6. ${ }^{\text {a }}$ | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11. a do caderno de encargos

## Cláusula 7. ${ }^{\text {a }}$ | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.0-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.a Eng.a Maria Fernanda Rodrigues Guapo, enquanto Gestora de Contrato.

## Cláusula 8. ${ }^{\text {| }}$ Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
a) O caderno de encargos;
b) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $57 .{ }^{\circ}$ do CCP;
c) Anexo III - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

## Cláusula 9. ${ }^{\text {a }}$ | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
a. Declaração prevista na alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $81 .{ }^{\circ}$ do CCP;
b. Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 21 de janeiro de 2019 e válida por quatro meses;
c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a 05 de novembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Pombal (1449) e válida por três meses;
d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., emitido a 25 de janeiro de 2019 e válido até 25 de Abril de 2019;
e. Cópia do certificado de registo criminal, de Dionísio Cordeiro Ruivo, emitido a 25 de janeiro de 2019 e válido até 25 de Abril de 2019;
f. Cópia do certificado de registo criminal, de Licínio Cordeiro Ruivo, emitido a 25 de janeiro de 2019 e válido até 25 de Abril de 2019;
g. SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda. - Alvará de empreiteiro de Obras Públicas n0 26704 - PUB;
h. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
l. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
j. Fichas de segurança e saúde para a execução da obra;
k. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso no 8613-4403-5063, válida até 25 de novembro de 2020;

Divisão de Contratação Pública
I. Cópia do cartão de cidadão de Dionísio Cordeiro Ruivo, com o número de identificação civil 066947502 ZY8 e número de identificação fiscal 120579979;
m. Cópia do cartão de cidadão de Licinio Cordeiro Ruivo, com o número de identificação civil 087551586 ZZ2 e número de identificação fiscal 135249635 ;

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 11 de março de 2019.


